

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

EDITAL DE  
TOMADA DE PREÇOS  
Nº 003/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente à Pavimentação em paralelepípedo dos acessos externos da Escola Municipal Menino Jesus de Praga.

**SESSÃO PÚBLICA:**

07/10/2022

08:30 hs



Prefeitura de

**Minador  
Do Negro**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo de Retirada de Edital  
**TOMADA DE PREÇO N° 003/2022**  
**(Processo Administrativo nº 2022 320221107008/2022)**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ N°: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do Edital da TOMADA DE PREÇOS acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Prefeitura de

**Minador  
Do Negrão**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Obs: Preenchimento com “letra de forma”

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL**, com sede administrativa no endereço Av. Belarmino Vieira Barros por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, em regime de execução por empreitada de preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**1.1.** Até às 08h30 horas (horário local), do dia 07/10/2022, no endereço Av. Belarmino Vieira Barros para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta de preços, além das declarações complementares.

1.1.1- Será permitido que o licitante protocole seus envelopes de Habilitação e Proposta para fins de participação no certame, sem que tenha representante legal credenciado, podendo optar por protocolar no protocolo geral da Prefeitura Municipal até um dia antes da data fixada para a realização da licitação ou optar por protocolar no dia do certame, nesse caso, só será permitido o protocolo



Prefeitura de

**Minador  
Do Negrão**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

diretamente junto a CPL, até o horário de início dos trabalhos, previsto no subitem anterior.

1.1.2- No dia designado para a realização dessa licitação, a CPL estará a disposição dos interessados a partir das 8:00h, na sala de reuniões, onde ocorrerá a licitação

1.2. No mesmo horário, data e local descritos no item anterior terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

1.3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 001  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO  
NEGRÃO, AL.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ 12.237.038 \ 0001-61)



Prefeitura de

**Minador  
Do Negrão**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>ENVELOPE Nº 002</p> <p>PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL</p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022</b></p> <p>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p>(CNPJ 12.237.038 \ 0001-61)</p>
---

**1.4.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para o setor de licitações no endereço indicado no Item 1.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.

## 2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**2.1.1.** Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor, no caso de



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sociedades comerciais e de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas. Em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**2.1.2.** Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial e: registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

**2.2.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

**2.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pela comissão de licitação no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 3. DO OBJETO

**3.1.** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente à **Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente à Pavimentação em Paralelepido dos acessos externos da Escola Municipal Menino Jesus de Praga**, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico anexo a este Edital, que é parte integrante do presente instrumento.

**3.2.** A licitação compõe-se de único LOTE, conforme planilha constante do Projeto Básico anexo a este edital, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço global.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** As despesas para atender a esta licitação correrão à conta de recursos próprios, prevista no orçamento do órgão para o corrente exercício, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 1.361.0007.3006**

**Dotação Orçamentária: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 44.90.51 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .**

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.3. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação aprovado pela Justiça, anexando aos documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos neste edital.

5.4. Não poderão participar desta licitação:

5.4.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;

5.4.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.4.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.4.7. Servidor ou dirigente do órgão responsável por esta licitação;

5.4.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Participarão desta licitação entidades com cadastro regular na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, bem como entidades não cadastradas.

6.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 01:

#### 6.2.1. Habilitação jurídica:

6.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de todas as eventuais alterações e do documento de identificação do empresário individual;

6.2.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es),



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**6.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**6.2.1.6.** Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

**6.2.1.7.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

**6.2.1.7.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

**6.2.1.7.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.1.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.2.1.7.4. O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107;

6.2.1.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.2.1.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

6.2.1.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2.1.8. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação.

### 6.2.2. Regularidades fiscal e trabalhista:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**6.2.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**6.2.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.2.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**6.2.2.6.** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**6.2.2.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidades fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**6.2.2.8.** Os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidades fiscal e trabalhista deverão ter sido expedidos a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estes não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

### **6.2.3. Qualificação Técnica:**

**6.2.3.1.** Os licitantes deverão observar as disposições previstas no item 9.12. Qualificação Técnica do Projeto Básico, o qual estabelece as exigências e os documentos relativos à qualificação técnica que deverão ser apresentados no Envelope 02 – habilitação.

**6.2.3.2.** O descumprimento de qualquer exigência prevista no Projeto Básico ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

### **6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.2.5.** A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**6.2.6.** Certidão negativa de protesto, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

**6.2.7.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

**6.2.8.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**6.2.9.** As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

**6.2.10.** Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

**6.2.11.** A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), **maiores ou iguais a 1 (um)**, resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



Prefeitura de

**Minador  
Do Negrão**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante

---

Passivo Circulante

**6.2.12.** O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice será inabilitado.

**6.2.13.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**6.2.14.** Comprovação do recolhimento da garantia da proposta, conforme disposto neste Edital;

**6.2.15.** Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme discriminado a qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro.

**6.2.15.1.** Em se tratando de dinheiro, este deverá ser depositado no Banco do Brasil, Ag.: 0136-8, Conta Corrente nº. 11.549-5.

**6.2.16.** O recibo emitido pelo Banco deverá constar do Envelope nº 01 (Habilitação).



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6.2.17.** O valor da Garantia de Proposta será computado em 1% do valor estimado desta licitação.

**6.2.18.** A Garantia de Proposta será executada:

**6.2.19.** Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou

**6.2.20.** No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.

**6.2.21.** A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

**6.2.22.** A Garantia de Proposta deverá ser válida por pelo menos 120 (cento e vinte) dias além da validade da proposta.

**6.2.23.** A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de Execução Contratual da licitante vencedora.

## 7. DA VISTORIA

**7.1.** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, PODENDO a licitante realizar vistoria nas condições abaixo:

**7.1.1.** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

segunda à sexta-feira, das 09 às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (82) – (9931- 9827 Engenheiro Joao Paulo), 82- (9100 8228 - Infra - estrutura ) 82 – (99969 -2380 – Setor de Licitações).

**7.1.2.** O prazo para vistoria terá início no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

**7.1.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

**7.1.4.** Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública.

**7.1.5.** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

## 8. DA PROPOSTA

**8.1.** A proposta, apresentada no Envelope nº 02, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

**8.1.1.** A razão social e CNPJ da empresa licitante.

**8.1.2.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.1.3.** O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso.

**8.1.4.** A Planilha de Custos e Formação de Preços, em conformidade com o padrão constante no Projeto Básico anexo a este edital.

**8.1.4.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.1.4.2.** Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

**8.1.4.3.** Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99.

**8.1.4.4.** Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**8.1.5.** A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, em conformidade com o padrão constante no Projeto Básico anexo a este edital.

**8.1.5.1.** Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

**8.1.5.2.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

**8.1.5.3.** A alíquota do ISS cotada pelo licitante deverá ser compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, conforme o percentual constante na planilha de composição que integra o Projeto Básico anexo a este edital.

**8.1.5.4.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no

BDI (TCU, Súmula 254).

**8.1.5.5.** Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

**8.1.5.6.** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

**8.1.5.7.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

**8.1.5.8.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

**8.1.5.9.** Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico, se houver.



Prefeitura de

**Minador  
Do Negro**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.1.6.** Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

**8.2.** O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua entrega.

### 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como a declaração complementar, e procederá à abertura da licitação.

**9.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**9.1.2.** A declaração complementar deverá ser entregue separadamente dos envelopes acima mencionados e consiste no seguinte documento:

**9.1.2.1.** Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo constante em anexo deste edital.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.1.2.1.1.** A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

**9.1.2.1.2.** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

**9.1.2.1.3.** Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**9.3.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.3.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

**9.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**9.5.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.5.1.** Não ocorrendo a inabilitação por força da situação acima mencionada, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

**9.5.2.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**9.6.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**9.7.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**9.7.1.** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**9.7.2.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.8.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

**9.9.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**9.10.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

## 10. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**10.1.** Será considerado inabilitado o licitante que:





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.1.1.** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**10.1.2.** Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

**10.2.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.3.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.4.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.1.** O critério de julgamento será o menor preço GLOBAL.

**11.2.** Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

**11.3.** A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**11.4.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

**11.5.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

**11.6.** A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**11.6.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.6.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, imediatamente, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

**11.6.3.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

**11.7.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

**11.8.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

**11.9.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**11.9.1.** Produzidos no País;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.9.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**11.9.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.9.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.10.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

**11.11.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**11.12.** Será desclassificada a proposta que:

**11.12.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**11.12.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**11.12.3.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.12.4.** Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**11.12.5.** Apresentar, na composição de seus preços:

**11.12.5.1.** Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

**11.12.5.2.** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

**11.12.5.3.** Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**11.12.6.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**11.12.6.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.12.6.2.** Nessa situação, será facultado ao licitante a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

**11.13.** Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado supere o preço de referência discriminado nos projetos anexos a este Edital;

**11.14.** Será igualmente desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

**11.15.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo suficiente para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

**11.16.** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.17.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.18.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

**11.19.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**11.20.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1.** A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

**12.2.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**12.3.** O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados para o órgão licitante (protocolo geral), instalado no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior do órgão, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis,



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1.** O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**13.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**13.1.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**13.3.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**13.3.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**13.3.2.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**13.3.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;  
e

**13.3.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**13.4.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**13.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser indicada pelo órgão.

**13.6.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**13.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**13.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**13.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**13.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**13.11.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**13.12.** Será considerada extinta a garantia:

**13.12.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**13.12.2.** No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO

**14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2.** O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.3.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

### 15. DO REAJUSTE

**15.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada, cujas etapas observarão o cronograma constante em anexo a este instrumento;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**16.2.** Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório;

**16.2.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

**16.3.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

**16.3.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

**16.3.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

**16.4.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa.) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato;

**16.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo;

**16.4.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

**16.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**16.6.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

**16.6.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

**16.7.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**16.8.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**16.9.** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

### 18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

**18.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

### 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**19.1.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

**19.3.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**19.3.1.** Não produziu os resultados acordados;

**19.3.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

**19.3.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**19.4.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**19.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**19.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**19.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**19.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**19.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**19.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**19.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**19.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

**20.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**20.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**20.2.2.** Multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**20.2.2.1.** Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

**20.2.2.2.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**20.2.3.** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**20.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**20.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante, pelo prazo de até dois anos;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**20.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**20.3.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**20.4.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**20.5.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**20.6.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**20.6.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**20.6.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**20.6.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**20.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**20.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do órgão e cobrados judicialmente.

**20.9.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**20.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO

**21.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**21.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de



Prefeitura de

**Minador  
Do Negro**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**21.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

**21.4.** A impugnação deverá ser realizada por petição protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital (protocolo geral), instruída com os documentos necessários ao seu conhecimento, devidamente anexados.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**22.5.** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**22.7.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.8.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.9.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em dias de expediente na Administração.

**22.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**22.13.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**22.14.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública.

**22.15.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail.

**22.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, na sede do órgão, localizada no endereço constante no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08 às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.17.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cacimbinhas, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

**22.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Prefeitura de

**Minador  
Do Negrão**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**22.18.1.** ANEXO I – Projeto Básico, Normas, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha orçamentária de custo e formação de preços, Memória de cálculo, Planilha de composição de preço unitário, Planilha de composição de BDI, Cronograma Físico-Financeiro, QCI, Curva ABC, Itens de Maior Relevância Técnica e Projeto Executivo;

**22.18.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

**22.18.3.** ANEXO III – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**22.18.4.** ANEXO IV - Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços;

**22.18.5.** ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato.

Município de Minador do Negrão, AL em 15 de Setembro de 2022.

**Vanessa Maria Pinto da Silva Barros**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**





Prefeitura de

**Minador  
Do Negro**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO I

**Projeto Básico, Normas, Especificações Técnicas, Desenhos e memoriais, Planilha orçamentária, memória de cálculo, composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Curva ABC e Itens de Maior Relevância Técnica**



Prefeitura de

**Minador  
Do Negrão**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO II

**Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da  
Constituição Federal**

“colocar em papel timbrado da licitante”

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (identificação da licitante) com sede no endereço  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF  
sob o nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em  
atenção à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARAR expressamente, sob as  
penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da  
República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e  
qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a  
partir de quatorze anos”, para fins de habilitação na Tomada de Preços de nº 04/2022  
da Prefeitura Municipal de Minado do Negrão, AL.

(Local e data)



Prefeitura de

**Minador  
Do Negrão**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura do representante legal)

### ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007)

“colocar em papel timbrado da licitante”

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (identificação da licitante) com sede no endereço \_\_\_\_\_, (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da Lei, seu enquadramento como:

**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma,**

“OU”

**Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007,**



Prefeitura de

**Minador  
Do Negrão**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na Tomada de Preço de nº 03/2022 da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão .

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

### ANEXO IV

#### Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

“colocar em papel timbrado da licitante”

### DECLARAÇÃO

O Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.



Prefeitura de

**Minador  
Do Negro**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Local e data)

---

(nome/assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



Prefeitura de

**Minador  
Do Negrão**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº TP XX/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO,AL com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros , CEP 57.615- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038\0001-61, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Josias Soares da Silva , CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx SSP/SP, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária xxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxx** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Tomada de Preço nº XX/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

execução de obra de engenharia referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL ISABEL OLIVEIRA FERRO**, mediante o regime empreitada por preço global, que será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência e de execução deste Termo de Contrato, respectivamente, XX (XXXXX) meses contados, respectivamente, da assinatura do contrato e da emissão de ordem de serviços.

**2.2.** A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

**2.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(\_\_\_\_\_).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas para atender a esta licitação correrão à conta de recursos próprios, prevista no orçamento do órgão para o corrente exercício, na classificação abaixo:

<b>Unidade Orçamentária:</b>
<b>Dotação Orçamentária:</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>
<b>Fonte de Recursos:</b>

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias, observadas as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidor Joao Paulo de Amorim , Engenheira Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, designada gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico;

7.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

7.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

9.1.1. Fica vedada a subcontratação dos itens que compõem as parcelas de maior relevância e valor significativo da obra.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**12.3.** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Edital.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;



Prefeitura de

**Minador  
Do Negrão**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cacimbinhas, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MINADOR DO NEGRÃO, AL, 15 de Setembro de 2022.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MINADOR DO NEGRÃO  
CONTRATANTE

**CINTIA DA SILVA LIMA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO



Prefeitura de

**Minador  
Do Negro**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura de

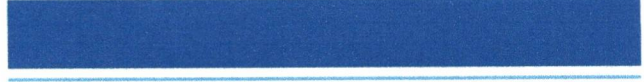
**Minador  
Do Negrão**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO DO CONTRATO Nº TPXX/2022

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Minador do Negrão, e a empresa \_\_\_\_\_, cujos serviços e respectivos preços estão a seguir descritos na planilha orçamentária anexada, em face da realização da Tomada de Preços nº xx/2022



# PROJETO BÁSICO

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DOS  
ACESSOS EXTERNOS DA ESCOLA MENINO JESUS,  
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO -  
AL**

**ESCOLA MENINO JESUS**

**TOTAL: R\$ 187.786,58**





## **OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DOS ACESSOS EXTERNOS DA ESCOLA MENINO JESUS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO - AL**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **1.0 – PRELIMINARES**

O memorial descritivo contido nesse documento tem por objetivo fixar as condições gerais que serão obedecidas durante a execução da obra, apresentar normas de execução dos serviços, qualidade e aplicação dos materiais que serão utilizados cabendo à empresa contratada obedecê-las rigorosamente, bem como ao projeto em planta, detalhes construtivos e demais especificações.

#### **2.0 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas em vigor da ABNT e Concessionárias de Serviços Públicos.

Na ausência das normas supra mencionadas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

A utilização de materiais e equipamentos será de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução das obras, nos termos fixados pelos elementos técnicos fornecidos, os quais deverão ser sempre submetidos à aprovação da fiscalização.

Não será admitida, na obra, a aplicação de materiais e/ou equipamentos usados ou diferentes dos especificados, exceto os autorizados por estas especificações e/ou pela Fiscalização.

Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação, deverão ser providenciados pelo construtor, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

Quando existirem razões ponderáveis e relevantes para substituição de determinado material ou equipamentos aqui especificados por outro, o construtor

deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, a solicitação de substituição, instruído-a com todos os motivos que determinaram a solicitação.

A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, se não implicar em ônus adicionais e se resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão, a forma de apresentação destas especificações e demais elementos fornecidos não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, visto que o Departamento de Engenharia da (P.M.M.N.) estará à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

As taxas eventualmente cobradas pela concessionária de serviços públicos (água, esgoto, luz, telefone, etc.), a título de regularização das instalações provisórias ou definitivas, serão consideradas encargos da empresa contratada.

A execução de obras e serviços por empresas sub-contratadas não excluem, em qualquer hipótese, a responsabilidade da construtora, visto que, perante a fiscalização, a mesma será a única responsável pelas obras e serviços.

### **3.0 – PROCEDÊNCIA DOS CASOS**

Em caso de divergências entre as cotas dos projetos e suas dimensões em escala, prevalecerão os primeiros.

Em caso de divergência entre as memorial descritivo e os demais projetos será consultada a fiscalização.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto, sem aprovação, por escrito, da fiscalização.

Em caso de dúvida quanto à interpretação dos projetos ou deste memorial, será consultada a fiscalização.

Em caso de divergências entre os projetos de arquitetura e os demais, prevalecerá o projeto de arquitetura.

### **4.0 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

A construtora deverá manter na obra um preposto seu, com conhecimentos que lhe permitam conduzir com perfeição a execução de todos os serviços, projetos e especificações da obra.

Deverá manter permanentemente atualizado 1 (um) Livro de Ocorrências para anotações diárias da obra.



## 5.0 – CONTRATAÇÃO

Deverá atender aos dispositivos na lei nº 8.666/93 e disposições bem como os acórdãos do TCU.

## 6.0 – PRAZO E VIGÊNCIA

**6.1** Os serviços deverão ser concluídos no prazo do cronograma físico financeiro e a vigência do contrato será no máximo de 120 (CENTO E VINTE DIAS) consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

**6.2** - Qualquer interrupção necessária deverá ser comunicada por escrito as partes devidamente justificadas.

**6.3**- No caso de serviços aditivos, a construtora informará no aceite qual o prazo a aditar.

## 7.0 - ADITIVOS

**7.1.** O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** O licitante CONTRATADO ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na presente obra até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

**7.3.** Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

**7.4.** A diferença percentual entre o valor global estimado pela Administração e o valor contratado é chamado de “**desconto**”, este será aplicado no aditivo aos itens que não constarem na planilha inicial. Os itens aditivados e que já constam na planilha inicial seguirá os mesmos preços unitários.

## 8.0 RESPONSABILIDADE

**8.1. ART/RRT: Anotação de Registro de Responsabilidade Técnica** o engenheiro ou o arquiteto responsável pela execução da obra deverá emitir ART



(de acordo com as resoluções do CREA do estado de registro do profissional), no caso de engenheiro, e RRT (de acordo com as resoluções do CAU/BR, no caso de arquiteto. A ART/RRT deverá ser apresentada ao fiscal antes do início da obra, juntamente com o comprovante de pagamento da mesma.

## **9.0 GENERALIDADES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente as normas em vigor da ABNT e Concessionárias de serviços públicos. Na ausência das normas supra mencionadas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

**9.2** Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução das obras.

*A expressão "primeira qualidade" tem o sentido que lhe é dado usualmente no comércio; indica, quando existem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, a graduação de qualidade superior.*

**9.3** Não será admitida, na obra, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados.

**9.3.1** No caso de materiais similares só será autorizado o seu uso mediante aprovação da fiscalização.

**9.3.2** Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação ou fornecimento, deverão ser providenciados pelo construtor, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

**9.3.3** Quando não houver razões ponderáveis e relevantes para a substituição de determinado material e/ou equipamento, anteriormente especificado por outro, o construtor deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a proposta de substituição, instruindo-a com os motivos que determinaram a solicitação.



A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, não implicando em ônus adicionais e resultando em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização.

**9.3.4** As taxas cobradas pelas concessionárias de serviços públicos (água, luz, telefone), a título de regularização das instalações provisórias ou definitivas, serão consideradas encargos da empresa contratada.

**9.3.5** A execução de obras e serviços por empresas subcontratadas não excluem, em qualquer hipótese, a responsabilidade da construtora, visto que, perante a fiscalização, a mesma será a única responsável pelas obras e serviços.

#### **9.4 DA GARANTIA**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por qualquer patologia que vier a surgir no produto final e que comprovadamente estiverem relacionados, tanto à má execução dos serviços de reforma, quanto a empregabilidade de materiais inadequados, contando da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 73, b, da Lei nº 8.666/93.

#### **9.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório; situação regular tanto de si mesma, como de seus profissionais envolvidos na obra a ser executada perante o CREA/AL e demais órgãos.

Manter engenheiro residente no local da obra com registros no CREA como responsáveis técnicos pela execução da obra, que assumam perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

Providenciar, alvarás, registros, licenças, junto à Prefeitura Municipal de Minador do Negrão, CREA/AL, CNO do INSS e outros órgãos institucionais para os quais se faça exigências. Manter diário de obras atualizado, onde será assinado nos dias de visita pelo fiscal.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato.



Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do serviço.

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios.

Da limpeza do local da obra

Retirar do local os resíduos de serviços e providenciar bota fora

#### **9.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Das instalações do local de serviço

O local devesa está sem impedimentos para execução dos serviços.

#### **9.7 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA NO TRABALHO**

Apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, juntamente com um projeto de segurança no trabalho feito por um especialista na área de segurança e higiene no trabalho.

Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR – 6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução, e exigir que sejam usados.

Manter no local da obra equipamentos e materiais básicos e pessoais orientados para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR-18.

Manter no local da obra equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma da disposição em vigor, juntamente com um plano de combate a incêndio.

Não será admitida nenhuma modificação nos desenhos originais dos projetos, bem como nas suas discriminações Técnicas sem autorização da fiscalização.



## 9.8 DAS RESPONSABILIDADES SOBRE O SERVIÇO

- Executar obrigatoriamente todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que venham a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, memorial, especificações, planilhas etc.).

- Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância que desaconselhe ou impeça a sua execução.

A não observância destes dispositivos transferirá à CONTRATADA todas as responsabilidades pelo funcionamento e instabilidade do produto concluído.

## 9.11 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão fiscalizados por um engenheiro civil da prefeitura.

Cabe ao fiscal solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, explicações, justificativas, documentos necessários a perfeita execução dos serviços.

Fiscalizar a execução dos serviços e atestar medições e recebimento definitivo, preencher diários de obras com observações que julgar necessário e assinar todo o diário elaborado pela contratada;

Notificar a empresa caso necessário, sendo por escrito toda e qualquer comunicação que afete a execução da obra;

Dirimir dúvidas de quaisquer projetos/serviços.

Intervir junto a administração para resolução de problemas relacionadas a obra;

As medições serão realizadas com levantamentos "in loco", será entregue 72 horas após solicitação da contratada. Onde será elaborada uma planilha de medição com base nos preços contratados.

A Nota Fiscal será assinada pelo engenheiro após a entrega pela contratada dos documentos requeridos: ART, CNO, ALVARÁ e certidões do INSS, FGTS, RECEITA bem como outra que se fizer necessário.

## 9.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas deverão ter registro e certidão de pessoa jurídica no CREA e/ou no CAU, em nome da CONTRATADA, onde a área de atuação seja compatível com o objeto do presente Projeto Básico.

Apresentar certidão de Capacidade Técnico do profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação.



Itens de maior relevância a serem observados para inclusão no edital da licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	50%
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M <sup>2</sup>	1.558,85	779,43
2	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UND	48	24
3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	122,54	61,27
4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M <sup>2</sup>	56,65	28,33





**SEGUE EM ANEXO:**


**ANEXO A – PROJETO BASICO**

**ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA**

**ANEXO C – CÁLCULO DO BDI**

**ANEXO D – PLANILHAS**

**ANEXO E – PROJETOS**



**Joao Paulo de Amorim Neto**  
Engenheiro Civil /CREA 020433224-9  
Responsável pela Elaboração

**Minador do negrão, 2022**

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DOS ACESSOS EXTERNOS DA ESCOLA MENINO JESUS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO-AL.**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
**SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

**RETIRADAS E DEMOLIÇÕES**

Todos os serviços de remoção e demolição deverão ser carregados, transportados e descartados em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas às prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**1.0. SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1. PLACA DE OBRA:**

Será em chapa de aço galvanizado e fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

**1.2. LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO:**

A locação da pavimentação será realizada com a utilização de instrumentos topográficos e trena, obedecendo-se aos alinhamentos e cortes previstos no projeto arquitetônico, devendo ficar registrada em banquetas de madeira, no perímetro do terreno e /ou em torno da obra.



Deverão ser observados os níveis indicados no corte do projeto ou determinados pela fiscalização, o qual deverá permanecer intacto até a finalização da obra. Após a locação planialtimétrica da obra, a contratada fará a comunicação à fiscalização, a qual irá realizar as verificações e aferições que julgar oportunas.

### **1.3. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO:**

A regularização do subleito do solo é uma operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes no projeto de recomposição do pavimento. A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Deverão ser removidos toda vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rua, após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide da rua, deve-se proceder a escarificação geral na profundidade de 20cm, seguida de pulverização, umedecimento, secagem, compactação e acabamento.

## **2.0. PAVIMENTAÇÃO**

### **2.1. ASSENTAMENTO DE GUIA:**

O meio fio, será em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, com dimensões de: Comprimento (C)= 100; Base inferior (Bi)= 15; Base Superior (Bs)=13 e Altura (H)=30, para vias urbanas. Será assentado na forma convencional, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço e assentados em cavas de fundação previamente compactadas e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto.



## 2.2. ESCORAMENTO DE MEIO FIO:

O escoramento será realizado com material local compactado manualmente em faixa de 0,50m, na execução será observado o abaulamento do eixo para a sarjeta.

## 2.3. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS:

Os paralelepípedos devem ser assentados em fiadas normalmente ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada.

- O rejuntamento será realizado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia);
- O acabamento deverá estar de acordo com as tolerâncias estabelecidas no projeto;
- As juntas deverão ser alteradas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho;
- Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma coincida com o eixo da pista.

Sobre uma camada de colchão de areia de no mínimo 10cm de espessura assenta-se os paralelepípedos que deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique cerca de 01cm acima do cordel. Em seguida o calceteiro golpeio os paralelepípedos com o martelo, até que suas faces fiquem no nível do cordel.

Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando pelas irregularidades de suas faces, uma junta. O assentamento deste será idêntico ao primeiro. A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio- fio, devendo terminar junto a este. A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista, os demais são assentados como na primeira fileira. A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a junta fique no prolongamento das juntas da primeira fila, os da quarta no prolongamento da segunda e assim por diante.

### - Trechos retos:

O assentamento dos paralelepípedos neste caso é feito normalmente.

### - Entroncamento:



O assentamento prossegue normalmente na direção da via principal e na via secundária continua até encontrar o bordo já executado na pista principal.

**- Cruzamentos Esconsos:**

Prolongam-se os alinhamentos dos bordos das duas pistas que se cruzam e no paralelogramo assim obtido assentam-se as fileiras mestras em forma de "V", cujos vértices se encontram no centro do paralelogramo e, de lados: um paralelo à diagonal maior e o outro paralelo à perpendicular traçada do centro sobre essa diagonal.

**- Cruzamento Ortogonal**

Do mesmo modo que o anterior, as fileiras devem ser também assentadas em forma de "V", sendo que o "V" maior, formado pelas duas primeiras fileiras, terá seu vértice coincidindo com a interseção dos alinhamentos que formam a esquina.

**- Curvas**

Em curvas em que grandeza do raio não permita o assentamento normal, utilizando-se o seguinte processo:

1ª Fase: Atingindo-se o PC, as fileiras continuam curvas a dentro, normais ao prolongamento do eixo, tangente à curva do PC, até ser alcançado o ponto A que será fixado ao ângulo central da curva.

Pelo ponto B, traça-se a normal BD ao eixo da pista em curva, marca-se  $DE=DC$  e assenta-se a fileira BE.

As fileiras devem progredir paralelamente a BE até um ponto G onde se repetirão as condições de A. Entre G e J, procede-se como entre A e F e assim sucessivamente até o PT.

2ª Fase: Nos triângulos CBE e JHK deixados vazios, o calçamento será completado reiniciando-se a operação a partir de BC, de modo que o fechamento do paralelepípedo tenha a forma trapezoidal.

**- Rejuntamento:**

Terminada a etapa de compactação, os paralelepípedos serão molhados e, imediatamente, efetuar-se-á o rejuntamento com argamassa de cimento e areia. O rejuntamento será executado com preenchimento da parte superior das juntas com argamassa de cimento e areia ao traço de 1:3.

**- Controles**

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecida pelo projeto.

**- Controle Geométrico:**



Para o controle geométrico será realizado a observação se o pavimento está de acordo com os alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecidas pelo projeto.

**- Alinhamento e perfil do Meio-Fio:**

O alinhamento do perfil do meio-fio será verificado antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 0,02 m em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

**- Superfície do Calçamento:**

A superfície do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua de 3,00 metros de comprimento sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 0,01 metros.

**- Espessura da camada de areia:**

A espessura da camada de areia para assentamento não poderá diferir em +/- 10% da espessura fixada.

**- Dimensões das juntas:**

A espessura admitida para as juntas dos paralelepípedos será de, no máximo 0,015 metros, numa fileira completa, permitindo-se que, no máximo, 30% das juntas excedem este limite.

**2.4. PINTURA DE MEIO-FIO:**

Consiste na execução de uma pintura com tinta branca a base de "CAL" (caiação) sobre todos os meios fios executados nas ruas. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado. Os serviços de pintura serão medidos por m<sup>2</sup> de pintura aplicadas no meio fio.

**2.5. EXECUÇÃO DE PASSEIO**

Será realizado a execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado *in loco*, com acabamento convencional e espessura de 06 cm.

**3.0. JARDINEIRA**



### **3.1. ALVENARIA DE VEDAÇÃO:**

Será realizado o assentamento de blocos de concreto em alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x09x19 cm (espessura 14cm, bloco deitado) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Deverá ser executado de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto.

### **3.2. CHAPISCO EM ALVENARIAS:**

Será aplicado um chapisco em alvenaria e nas estruturas de concretos internas com colher de pedreiro, com argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira.

Argamassa para chapisco convencional- argamassa preparada em obra misturando-se cimento e areia e traço 1;3. Na execução umedecer a base para evitar ressecamento de argamassa. Com a argamassa preparada confirme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 03 a 05 mm. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão- de obra necessários para a perfeita execução dos serviços discriminados.

### **3.3. EMBOÇO OU MASSA ÚNICA:**

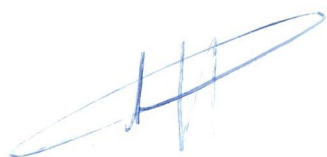
Será realizado o emboço ou massa únicas em argamassa industrializada, com preparo mecânico e aplicação com equipamento de mistura e projeção de 1,5m<sup>3</sup>/h de argamassa em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25mm.

Serão rebocadas todas as laterais, internas e externamente, e só poderá ser executado 24 (vinte e quatro) horas após a pega do chapisco e será construído por uma camada de argamassa, previamente peneirados e com acabamento fino.

### **3.4. PLANTIO DE MUDAS:**

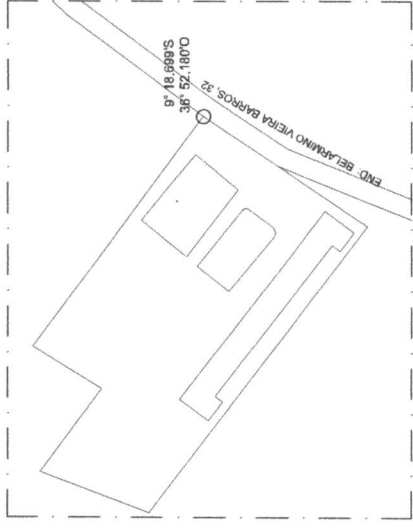


Será realizado o plantio de mudas de Palmeira com altura menor ou igual a 2,00m, as covas para o plantio deverão ter as dimensões adequadas para a espécie, o solo deverá ser preparado para o recebimento das mudas, as mudas deverão ser selecionadas de acordo com os seguintes critérios: deverão apresentar uniformidade e boa qualidade fitossanitária, devendo ser isentas de enfermidades causadas por pragas e doenças, assim como estarem em bom estado nutricional, também é recomendado que possuam torrões proporcionais ao seu porte e estejam bem enraizadas.





-  PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO
-  TERRENO NATURAL
-  JARDINEIRA COM PALMEIRA H=30CM



01 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
esc: 1/2000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRO**  
 End.: R. Belarmino Vieira Barros, 32  
 CEP: 57615-000  
 CNPJ: 12.237.838/0001-01

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO DOS ACESES EXTERNOS DA ESCOLA MENINO LEITE**

*[Handwritten Signature]*

PROJ. CIVIL	
PROJ. ELÉTRICO	
PROJ. HÍDRAULICO	
PROJ. MECÂNICO	
PROJ. PAVIMENTAÇÃO	
PROJ. SANEAMENTO	
PROJ. VENTILAÇÃO	
PROJ. ZERAMENTO	
PROJ. OUTROS	

PROJ. CIVIL: **ANDRÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
 PROJ. ELÉTRICO: **ANDRÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
 PROJ. HÍDRAULICO: **ANDRÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
 PROJ. MECÂNICO: **ANDRÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
 PROJ. PAVIMENTAÇÃO: **ANDRÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
 PROJ. SANEAMENTO: **ANDRÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
 PROJ. VENTILAÇÃO: **ANDRÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
 PROJ. ZERAMENTO: **ANDRÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA**

PROJ. CIVIL: **ANDRÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
 PROJ. ELÉTRICO: **ANDRÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
 PROJ. HÍDRAULICO: **ANDRÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
 PROJ. MECÂNICO: **ANDRÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
 PROJ. PAVIMENTAÇÃO: **ANDRÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
 PROJ. SANEAMENTO: **ANDRÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
 PROJ. VENTILAÇÃO: **ANDRÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
 PROJ. ZERAMENTO: **ANDRÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA**



02 PLANTA PAVIMENTAÇÃO  
esc: 1/200



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO  
R. Belarmino Vieira de Barros, 32, Minador do Negro – AL.  
CEP: 57615-000. TEL: (82) 3427-1241



Município de  
**Minador  
Do Negro**  
CATEGORIA: III - INTERMUNICIPAL

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DOS ACESSOS EXTERNOS DA ESCOLA MENINO JESUS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO - AL**

**LOCAL: ESCOLA MENINO JESUS, ZONA URBANA DE MINADOR DO NEGRÃO / AL.**

B.D.I.: 27,46% SINAP 06/22 ORSE 05/22

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	P. TOTAL C/BDI
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	M²	6,00	R\$ 371,72	R\$ 473,79	R\$ 2.842,74
1.2	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	217,30	R\$ 0,46	R\$ 0,59	R\$ 128,21
1.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	1.615,50	R\$ 2,01	R\$ 2,56	R\$ 4.135,68
<b>Total :</b>								<b>R\$ 7.106,63</b>
<b>2.0 PAVIMENTAÇÃO</b>								
2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	122,54	R\$ 45,73	R\$ 58,29	R\$ 7.142,86
2.2	83718	PROPRIO	ESCORAMENTO DE MEIO FIO COM MATERIAL LOCAL COMPACTADO MANUALMENTE, EM FAIXA DE 0,50M	M	122,54	R\$ 3,43	R\$ 4,37	R\$ 535,50
2.3	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1.558,85	R\$ 63,76	R\$ 81,27	R\$ 126.687,74
2.4	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	261,50	R\$ 1,14	R\$ 1,45	R\$ 379,18
2.5	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	56,65	R\$ 98,40	R\$ 125,42	R\$ 7.105,04
<b>Total :</b>								<b>R\$ 141.850,32</b>
<b>3.0 JARDINEIRA</b>								
3.1	103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	40,55	R\$ 114,61	R\$ 146,08	R\$ 5.923,54
3.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	54,08	R\$ 3,24	R\$ 4,13	R\$ 223,35
3.3	87795	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	54,08	R\$ 56,72	R\$ 72,30	R\$ 3.909,98
3.4	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UND	48,00	R\$ 324,32	R\$ 413,38	R\$ 19.842,24

João Paulo de Amorim Neto  
Eng. Civil  
CREA: 020433224-9



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

R. Belarmino Vieira de Barros, 32, Minador do Negrão - AL.  
CEP: 57615 000 TEL: (82) 3427-1241

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DOS ACESSOS EXTERNOS DA ESCOLA MENINO JESUS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO - AL**

**LOCAL: ESCOLA MENINO JESUS, ZONA URBANA DE MINADOR DO NEGRÃO / AL.**

B.D.I.: 27,46% SINAP 06/22 ORSE 05/22

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	P. TOTAL C/BDI
<b>Total :</b>								<b>R\$ 29.899,11</b>
<b>4.0 ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>								
4.1	100305	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	R\$ 81,74	R\$ 104,19	R\$ 2.083,80
4.1	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	192,00	R\$ 27,98	R\$ 35,66	R\$ 6.846,72
<b>Total :</b>								<b>R\$ 8.930,52</b>
<b>TOTAL GERAL: R\$ 187.786,58</b>								

João Paulo de Amorim Neto  
Eng. Civil  
CREA: 020433224-9



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO  
R. Belarmino Vieira de Barros, 32, Minador do Negão - AL.  
CEP: 57615 000 TEL: (32) 3427-1241  
CNPJ: 12.237.038/0001-61



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DOS ACESSOS EXTERNOS DA ESCOLA MENINO JESUS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO - AL  
LOCAL: ESCOLA MENINO JESUS, ZONA URBANA DE MINADOR DO NEGRÃO / AL.

MEMORIAL DE CALCULO											
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
1.1 Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022											
	COMP.(m)	LARGURA (M)	ESPESSURA (M)	ALTURA (M)	AREA (M2)	VOLUME (M3)	PESO (Kg)	QUANTIDADE	DESCONTOS	ADICIONAIS	UNIDADE
LADO DA ESCOLA	3			2,00	6						
<b>TOTAL: 6</b>											
1.2 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018											
	COMP.(m)	LARGURA (M)	ESPESSURA (M)	ALTURA (M)	AREA (M2)	VOLUME (M3)	PESO (Kg)	QUANTIDADE	DESCONTOS	ADICIONAIS	UNIDADE
LADO DA ESCOLA	217,3										
<b>TOTAL: 217,3</b>											
1.3 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019											
	COMP.(m)	LARGURA (M)	ESPESSURA (M)	ALTURA (M)	AREA (M2)	VOLUME (M3)	PESO (Kg)	QUANTIDADE	DESCONTOS	ADICIONAIS	UNIDADE
PISTA					1417,4						
ESTACIONAMENTO					198,1						
<b>TOTAL: 1615,5</b>											
<b>2.0 REVESTIMENTOS</b>											
2.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSOES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016											
	COMP.(m)	LARGURA (M)	ESPESSURA (M)	ALTURA (M)	AREA (M2)	VOLUME (M3)	PESO (Kg)	QUANTIDADE	DESCONTOS	ADICIONAIS	UNIDADE
LADO DA ESCOLA E RAMPA DE ACESSO	12,44										
RAMPA ATE O PORTÃO	12,2										
PORTÃO ATE PASSEIO DO CAMPO GRAMA SINTETICA POR TRAS DO CAMPO SINTETICO	29,3										
FUNDOS	57										
	11,6										
<b>TOTAL: 122,54</b>											
2.2 ESCORAMENTO DE MEIO FIO COM MATERIAL LOCAL COMPACTADO MANUALMENTE, EM FAIXA DE 0,50M											
	COMP.(m)	LARGURA (M)	ESPESSURA (M)	ALTURA (M)	AREA (M2)	VOLUME (M3)	PESO (Kg)	QUANTIDADE	DESCONTOS	ADICIONAIS	UNIDADE
LADO DA ESCOLA E RAMPA DE ACESSO	12,44										
RAMPA ATE O PORTÃO	12,2										
PORTÃO ATE PASSEIO DO CAMPO GRAMA SINTETICA POR TRAS DO CAMPO SINTETICO	29,3										
FUNDOS	57										
	11,6										
<b>TOTAL: 122,54</b>											
2.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020											
	COMP.(m)	LARGURA (M)	ESPESSURA (M)	ALTURA (M)	AREA (M2)	VOLUME (M3)	PESO (Kg)	QUANTIDADE	DESCONTOS	ADICIONAIS	UNIDADE
PISTA					1417,4						
ESTACIONAMENTO					141,45						
<b>TOTAL: 1558,85</b>											
2.4 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021											
	COMP.(m)	LARGURA (M)	ESPESSURA (M)	ALTURA (M)	AREA (M2)	VOLUME (M3)	PESO (Kg)	QUANTIDADE	DESCONTOS	ADICIONAIS	UNIDADE
GERAL	261,5										
<b>TOTAL: 261,5</b>											
2.5 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016											
	COMP.(m)	LARGURA (M)	ESPESSURA (M)	ALTURA (M)	AREA (M2)	VOLUME (M3)	PESO (Kg)	QUANTIDADE	DESCONTOS M²	ADICIONAIS	UNIDADE
ACESSO MURO ATE O CAMPO DE GRAMA SINTETICA					56,65						
<b>TOTAL: 56,65</b>											
<b>3.0 JARDINEIRA</b>											
3.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO											
	COMP.(m)	LARGURA (M)	ESPESSURA (M)	ALTURA (M)	AREA (M2)	VOLUME (M3)	PESO (Kg)	QUANTIDADE	DESCONTOS	ADICIONAIS	UNIDADE
EMBASAMENTO	26,53			0,25	6,63						
	26,53			0,25	6,63						
	1			0,25	0,25						
JARDINEIRA	26,53			0,50	13,27						
	26,53			0,50	13,27						
	1			0,50	0,5						
<b>TOTAL: 40,55</b>											
3.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014											
	COMP.(m)	LARGURA (M)	ESPESSURA (M)	ALTURA (M)	AREA (M2)	VOLUME (M3)	PESO (Kg)	QUANTIDADE	DESCONTOS	ADICIONAIS	UNIDADE
JARDINEIRA	26,53			0,50	26,54			2			
	26,53			0,50	26,54			2			
	1			0,50	1			2			
<b>TOTAL: 54,08</b>											
3.3 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H DE ARGAMASSA EM PANDOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014											
	COMP.(m)	LARGURA (M)	ESPESSURA (M)	ALTURA (M)	AREA (M2)	VOLUME (M3)	PESO (Kg)	QUANTIDADE	DESCONTOS	ADICIONAIS	UNIDADE

João Paulo de Amorim Neto  
Eng. Civil  
CREA: 020433224-9



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO  
R. Belarmino Vieira de Barros, 32, Minador do Negão - AL.  
CEP: 57615 000 TEL: (82) 3427-1241  
CNPJ: 12.237.038/0001-61

JARDINEIRA	26,53			0,50	26,54			2			
	26,53			0,50	26,54			2			
	1			0,50	1			2			
<b>TOTAL: 54,08</b>											
3.4	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018										
	COMP.(m)	LARGURA (M)	ESPESSURA (M)	ALTURA (M)	AREA (M2)	VOLUME (M3)	PESO (Kg)	QUANTIDADE	DESCONTOS	ADICIONAIS	UNIDADE
JARDINEIRA								48			
<b>TOTAL: 48</b>											
4.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA										
4.1	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										
	COMP.(m)	LARGURA (M)	ESPESSURA (M)	ALTURA (M)	AREA (M2)	VOLUME (M3)	PESO (Kg)	QUANTIDADE H	DESCONTOS	ADICIONAIS	UNIDADE
EMBASAMENTO								20			
<b>TOTAL: 20</b>											
4.1	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										
	COMP.(m)	LARGURA (M)	ESPESSURA (M)	ALTURA (M)	AREA (M2)	VOLUME (M3)	PESO (Kg)	QUANTIDADE H	DESCONTOS	ADICIONAIS	UNIDADE
EMBASAMENTO								192			
<b>TOTAL: 192</b>											



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

R. Belarmino Vieira de Barros, 32, Minador do Negrão - AL.

CEP: 57615 000 TEL: (82) 3427-1241

CNPJ: 12.237.038/0001-61




Prefeitura de  
**Minador  
Do Negrão**  
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DOS ACESSOS EXTERNOS DA ESCOLA MENINO JESUS,  
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO - AL

LOCAL: ESCOLA MENINO JESUS, ZONA URBANA DE MINADOR DO NEGRÃO / AL.

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	1º MÊS	%	2º MÊS	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.106,63	3,78%	R\$ 7.106,63	100%		
2.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 141.850,32	75,54%	R\$ 70.925,16	50,00%	R\$ 70.925,16	50%
3.0	JARDINEIRA	R\$ 29.899,11	15,92%			R\$ 29.899,11	100%
4.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 8.930,52	4,76%			R\$ 8.930,52	100%
<b>TOTAIS:</b>				<b>R\$ 78.031,79</b>	<b>41,55%</b>	<b>R\$ 109.754,79</b>	<b>58,45%</b>
<b>TOTAIS ACUMULADOS:</b>		<b>R\$ 187.786,58</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 78.031,79</b>	<b>41,55%</b>	<b>R\$ 187.786,58</b>	<b>100,00%</b>

  
João Paulo de Amorim Neto  
Eng. Civil  
CREA: 020433224-9



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO  
R. Belarmino Vieira de Barros, 32, Minador do Negrão – AL.  
CEP: 57615 000 TEL: (82) 3427-1241  
CNPJ: 12.237.038/0001-61



Prefeitura Municipal de  
**Minador  
Do Negrão**  
RUA BELARMINO VIEIRA DE BARROS, 32 - MINADOR DO NEGRÃO - AL

**OBJETO:**

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DOS ACESSOS EXTERNOS DA ESCOLA MENINO JESUS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO - AL**

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO					DESONERAÇÃO	
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas					SIM	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					50,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%	
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	OK	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	OK	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	OK	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	OK	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	OK	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,35%		19,60%	20,97%	24,23%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>27,46%</b>				

Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

  
João Paulo de Amorim Neto  
Eng. Civil  
CREA: 020433224-9



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO  
R. Belarmino Vieira de Barros, 32, Minador do Negrão – AL.  
CEP: 57615 000 TEL: (82) 3427-1241  
CNPJ: 12.237.038/0001-61



Prefeitura de  
**Minador  
Do Negrão**  
Cidade de Belarmino Vieira de Barros - AL

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

83718	Próprio	ESCORAMENTO DE MEIO FIO COM MATERIAL LOCAL COMPACTADO MANUALMENTE, EM FAIXA DE 0,50M ( COPIA DO SINAPI)				M
codigo	banco	Descrição	Unidade	Valor Unitário com Desoneração	Coefficiente	Valor com Desoneração
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 14,92	0,23	R\$ 3,43

  
Joao Paulo de Amorim Neto  
Eng. Civil  
CREA: 020433224-9





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO  
R. Belarmino Vieira de Barros, 32, Minador do Negro - AL.  
CEP: 57615-000 TEL: (82) 3437-1341  
CNPJ: 12.237.038/0001-61



Minador  
Do Negro

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DOS ACESSOS EXTERNOS DA ESCOLA MENINO JESUS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO - AL.  
LOCAL: ESCOLA MENINO JESUS, ZONA URBANA DE MINADOR DO NEGRÃO / AL.

B.D.I.: 27,46%

SINAP JUNHO DE 2022

ORSE MAIO DE 2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CURVA ABC

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT. S/BDI	P. UNIT. C/BDI	P. TOTAL C/BDI	PORCENTAGEM INDIVDUAS	PORCENTAGEM ACUMULADA	CLASSIFICAÇÃO
2.3	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	m²	1.558,85	R\$ 63,76	R\$ 81,27	R\$ 126.687,74	67,46%	67,46%	A
3.4	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	UND	48,00	R\$ 324,32	R\$ 413,38	R\$ 19.842,24	10,57%	78,03%	A
2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	122,54	R\$ 45,73	R\$ 58,29	R\$ 7.142,86	3,80%	81,83%	B
2.5	94982	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	M²	56,65	R\$ 98,40	R\$ 125,42	R\$ 7.105,04	3,78%	85,62%	B
4.1	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	192,00	R\$ 27,98	R\$ 35,66	R\$ 6.846,72	3,85%	89,26%	B
3.1	103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M²	40,55	R\$ 114,61	R\$ 146,08	R\$ 5.923,54	3,15%	92,42%	B
1.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	m²	1.615,50	R\$ 2,01	R\$ 2,56	R\$ 4.135,68	2,20%	94,62%	B
3.3	87795	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF 06/2014	M²	54,08	R\$ 56,72	R\$ 72,30	R\$ 3.909,98	2,08%	96,70%	C
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	M²	6,00	R\$ 371,72	R\$ 473,79	R\$ 2.842,74	1,51%	98,22%	C
4.1	100305	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	R\$ 81,74	R\$ 104,19	R\$ 2.083,80	1,11%	99,33%	C
2.2	83718	PROPRIO	ESCORAMENTO DE MEIO FIO COM MATERIAL LOCAL COMPACTADO MANUALMENTE, EM FAIXA DE 0,50M	M	122,54	R\$ 3,43	R\$ 4,37	R\$ 535,50	0,29%	99,61%	C
2.4	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF 05/2021	M	261,50	R\$ 1,14	R\$ 1,45	R\$ 379,18	0,20%	99,81%	C
3.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M²	54,08	R\$ 3,24	R\$ 4,13	R\$ 223,35	0,12%	99,93%	C
1.2	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	M	217,30	R\$ 0,46	R\$ 0,59	R\$ 128,21	0,07%	100,00%	C

TOTAL GERAL: R\$ 187.786,58

João Paulo de Assis Neto  
Eng. Civil  
CREA: 020433224-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO /AL**  
**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N° 02 - PROPOSTA DE**  
**PREÇOS**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 03/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão /AL, torna público que no dia 18/11/2022, às 14 horas, no prédio da Prefeitura do Municipal de Minador do Negrão, será realizada a sessão para abertura dos envelopes n° 02 - proposta preço – Tomada de Preços n° 03/2022 das empresas habilitadas.

Minador do Negrão /AL, 08 de Novembro de 2022.

Vanessa Maria Pinto da Silva Barros

Presidente da CPL

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 003/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Minador do Negrão, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase Proposta de Preços, referente a licitação Tomada de Preços 003/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia para pavimentação em paralelepípedo dos acessos externos da Escola Menino de Jesus de Praga, conforme adiante:

Classificar as propostas das seguintes empresas na seguinte ordem : **1º)** GENTEC CONSTRUÇÕES EIRELLI –EPP, **2ª)** INOVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA –EPP, **3ª )**KV CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELLI, **4ª)**INOVA CONSTRUÇÕES EIRELLI e **5ª)** GM LAURENTINO ENGENHARIA LTDA.DECLARAR VENCEDORA,pelo critério estabelecido no edital a EMPRESA: GENTEC CONSTRUÇÕES EIRELLI –EPP com o valor global de R\$ 165.260,79 ( cento e sessenta e cinco mil duzentos e sessenta reais e setenta e nove centavos ) .

Dessa decisão, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, de acordo com o Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8666/93, estando o processo administrativo com vistas franqueadas aos interessados.

Minador do Negrão , AL, 13 de Dezembro de 2022.

**Vanessa Maria Pinto da Silva Barros**

Presidente da Comissão de Licitação